

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colniza
Gabinete da Prefeita

Lei n.º 073/2002

“Súmula”

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, a eferuar a retificação do artigo 1.º da Lei n.º 069/2002 e dá outras providências.

Eu, Nelci Capitani, Prefeira Municipal deste Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal deste Município de Colniza-MT, autorizar a fazer a retificação na redação do art. 1.º da Lei Municipal n.º069/2002.

Parágrafo Único: A retificação se fará necessário para corrigir o n.º da matrícula dos lotes LE 13-B, da quadra 03 dio Setor Comercial a qual tem o n.º 31.971 e não 21.971, conforme requerimento apresentado a esta Prefeitura Municipal darado em 30 de Janeiro de 2002.

Art. 2º - Fica revogada o art. 1.º da Lei n.º069/2002 em seu interior teor.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 18 de Março de 2002.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Registrado por afixação em local público de costume costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º012/2001 de 26/01/2001.

Francisco Rogério da Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Administração e Finanças